



LEI MUNICIPAL Nº 962 de 31 de janeiro de 2019.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, O INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB, A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

- PMAQ-AB aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante, com lotação nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família- ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Estratégia de Saúde Bucal - ESB, que fizerem adesão ao PMAQ-AB, instituído pelo Governo Federal, e Coordenadores da Atenção Básica, e de Apoio Institucional no Município, designados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta lei está vinculada aos resultados alcançados pelo desempenho das atividades pactuadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município e serão aplicadas da seguinte forma:

- I- Até 70% do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação aos servidores referidos no art. 1º, em cada equipe.
- II- O saldo restante, após o pagamento referido no inciso anterior, será destinado ao custeio de despesas Com Atenção Básica do Município.

Parágrafo Único – O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, a que se refere o art. 1º, desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o município de Amarante, que atenda, especificamente, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, as equipes que cumprirem com as metas contratualizadas, conforme a avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – CNPJ 06.554.802/0001-20

Amarante – PI - CEP: 64.400-000

Parágrafo Único - Os valores previstos no Anexo Único desta Lei serão redefinidos após as avaliações externas do PMAQ-AB, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, e poderão aumentar ou diminuir conforme o desempenho das equipes.

Art. 4º O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Apoiadores Instituídos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:

- I- terá pagamento mensal, e de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, em folha extra, dela se destacando como produtividade por desempenho do PMAQ-AB;
- II- não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
- III- não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
- IV- não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.
- V- Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo, excetuando-se os casos previstos em Lei.

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

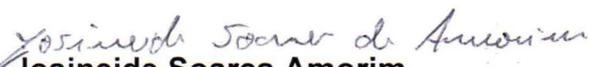
Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 31 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Av. Afrânio Filho, S/N CEP: 64400-000 Fone: 863292-1199 CNPJ: 06.268.076/0001-89



ANEXO ÚNICO

INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL DO PMAQ 2018

| CARGO | DESEMPENHO BOM | DESEMPENHO ÓTIMO |
|--------------------|----------------|------------------|
| ENFERMEIRO | 784,00 | 1.500,00 |
| MÉDICO | 588,00 | 1.000,00 |
| DENTISTA | 588,00 | 1.000,00 |
| ACS/TÉCNICO | 235,20 | 400,00 |
| RECEPCIONISTA | — | 200,00 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | — | 300,00 |
| FISIOTERAPEUTA | — | 400,00 |
| PSICOLOGO | — | 400,00 |
| NUTRICIONISTA | — | 400,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | — | 400,00 |
| FONOAUDIOLOGO | — | 400,00 |